



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
IEF/URFBIO AP - NUREG - URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Termo de arquivamento - IEF/URFBIO AP - NUREG

Patos de Minas, 13 de julho de 2026.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0050943/2025-96

Requerente: Geraldo Geovane Vilaça

CPF / CNPJ: 904.***.***-44

Imóvel da intervenção: Fazenda Caixetas, Paraíso e Contendas - Matrícula(s): 4.528

Município: Patos de Minas - MG

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do Art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0050943/2025-96** em questão foi formalizado em 30 de dezembro de 2025;

Considerando que o responsável pela intervenção ambiental foi notificado, por meio do Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº 119/2026 (ID 139551743), de 12 de maio de 2026, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação;

Considerando que a referida notificação foi encaminhada e recebida em 12 de maio de 2026, conforme comprovado pelo e-mail constante nos autos (ID 139552750);

Considerando que não houve o atendimento das informações complementares solicitadas por meio do Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº 119/2026;

Considerando que as informações complementares requeridas não foram apresentadas dentro do prazo estabelecido;

Considerando que as referidas informações são indispensáveis para subsidiar a adequada análise técnica e a decisão do processo;

Considerando a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando o Art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: "Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos." (grifo nosso);

Considerando, por fim, a regra prevista no **Art. 19 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;**

Considerando, por fim, o disposto no Art. 50 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que diz: "Art. 50 – *Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.*" (grifo nosso);

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0050943/2025-96**, relativo ao empreendedor/empreendimento **Geraldo Geovane Vilaça / Fazenda Caixetas, Paraíso e Contendas - Matrícula(s): 4.528**, inscrito no CPF sob o nº 904.***.***-44, localizado na zona rural do município de Patos de Minas - MG, motivado pelo **não cumprimento das informações complementares**.

Publique-se, officie-se e arquite-se.

Welington Adolfo de Brito
Supervisor Regional - MASP 1661275-6
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Welington Adolfo de Brito, Supervisor(a)**, em 14/07/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144393441** e o código CRC **4E8A5866**.